



PREFEITURA DE  
**JARDIM DE  
PIRANHAS**  
Trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro  
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000  
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220  
Email: gabinetepmjp@hotmail.com

**LEI Nº596/2005, de 30 de Dezembro de 2005**

**Autoriza ao Poder Executivo  
Municipal a abrir Crédito Especial e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 205.725,00 (Duzentos e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais) a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.12 .15.451.1048	Construção de um Canal na Zona Urbana do Município de Jardim de Piranhas	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
44905100	Obras e Instalações	R\$ 205.725,000

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

**I** – Incorporação de Convênios com União Federal por intermédio de emendas ao (Orçamento Geral da União-OGU), no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais);

**II** – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

02.12.15.452.1032	Ampliação e Recup. Prédios Públicos Municipais	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
44905100	Obras e Instalações	R\$ 10.725,000

**Art. 3.º** - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2006.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas – RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito,  
em 30 de dezembro de 2005.

  
**Antônio Soares de Araújo**  
- Prefeito Municipal -